

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 022

À Sua Excelência,  
**Altemiles Martins de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal de Frei Martinho  
Câmara Municipal de Frei Martinho  
Rua Prof. Luís Pinheiro, n. 313,  
Frei Martinho/PB, CEP: 58195-000

Cumprimentando Vossa Excelência, em nome do qual saúdo os demais membros da Mesa Diretora e Parlamentares do Poder Legislativo deste Município, no exercício das prerrogativas que me são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o **Projeto de Lei n.º 22, de 2023**, que dispõe sobre: AUTORIZA O REMANEJAMENTO, A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023 ATÉ O LIMITE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Chefe do Poder Executivo a efetuar, através de Decreto Municipal, remanejamento, transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outra, das despesas previstas no orçamento para o exercício de 2023, conforme preceitua o inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal de 1988, e art. 66 da Lei 4.320, de 1964, até o limite previsto na **Lei n. 415 de 01 de novembro de 2022**, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Frei Martinho/PB para o Exercício de 2023, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988.

Sem mais para o momento, certo da atenção, desde já elevo a Vossa Excelência e digníssimos pares os meus cordiais cumprimentos. Frei Martinho-PB,

Frei Martinho, 14 de dezembro de 2023.



**SEBASTIÃO PINTO DANTAS**

Prefeito do Município de Frei Martinho/PB



**PROJETO DE LEI Nº 022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**AUTORIZA O REMANEJAMENTO, A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023 ATÉ O LIMITE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO FREI MARTINHO,** Estado da Paraíba, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar através de Decreto Municipal, remanejamento, transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outra, das despesas previstas no orçamento para o exercício de 2023, conforme preceitua o inciso VI, Art. 167, da Constituição da República e artigo 66 da Lei 4.320/64, até o limite previsto na **Lei 415 de 01 de novembro de 2022**, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Frei Martinho-PB para o Exercício de 2023, nos termos do artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, entende-se como:

I - Remanejamentos: são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II - Transposições: são realocações no âmbito dos programas de trabalho e/ou ações, dentro do mesmo órgão;

III - Transferências: são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Martinho, 14 de dezembro de 2023.

**SEBASTIÃO PINTO DANTAS**

Prefeito do Município de Frei Martinho/PB